

-Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais - Baldim/MG - PA/Nº 04704/2015/001/2017 - Classe 1. VALIDADE: 13/03/2017. \*Fera Caçambas Ltda. ME -Aterro e/ou área de reciclagem de resíduos classe "a" da construção civil, e/ou áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório de resíduos da construção civil e volumosos - Nova Lima/MG - PA/Nº 37550/2016/001/2017 - Classe 2. VALIDADE: 16/03/2017. \*Silva e Oliveira de Barbacena Ltda. -Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins - Conselheiro Lafaiete/MG - PA/Nº 24988/2012/002/2017 - Classe 1. VALIDADE: 17/03/2017. \*Mineração Morro do Ipê S.A. - Minerodutos - Brumadinho e Igarapé/MG - PA/Nº 37478/2016/001/2017 - Classe 1. VALIDADE: 14/03/2017. \*Rafael Policarpo da Silva ME -Fabricação de tijolos de barro cozido e reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados -Papagaio/MG - PA/Nº 23453/2012/001/2017 - Classe 2. VALIDADE: 15/03/2017. (a) Flávia de Barros Jorge. Diretora Regional de Administração e Finanças da SUPRAM Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: 1) Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: \*Ótima Empreendimentos e Construções Ltda./Fazenda Três Barras - Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto; tratamento de esgotos sanitários; tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupo A - infectantes ou biológicos), exceto incineração; outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas - Itaúna/MG - PA/Nº 27845/2015/001/2017 - Classe 3. (a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: \*Fernando Mendes Freire/Lote 04, Quadra 08, Rua dos Cedros, Jardim Petrópolis - Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo - Nova Lima/MG - PA/Nº 09010000180/16. \*Ricard Franco Gontijo/Alameda da Vista, lote 44, Quadra 10, Condomínio Retiro do Chalé, Zona Urbana - Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo (construção de residência) - Brumadinho/MG - PA/Nº 09010001436/15. (a) Leonardo Tadeu Dallariva Rocha. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que foi alterada a Razão Social e CNPJ do empreendimento abaixo notificado: 1) De: Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes, CNPJ Nº 18.314.625/0001-93 - Para: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, CNPJ Nº 17.281.106/0001-03 - PT Nº 01543/2006. Validade: Prazo remanescente. 2) De: Lafarge Sudeste S.A., CNPJ Nº 10.917.819/0033-59 - PA/Nº 00042/1983/042/2014 - Para: CRH Sudeste Indústria de Cimentos S.A., CNPJ Nº 21.109.697/0001-03 - PA/Nº 05260/2017/001/2017. Validade: Prazo remanescente. (a) Leonardo Tadeu Dallariva Rocha. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: 1) Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: \*Supermix Concreto S.A. - Usinas de produção de concreto comum - Ipatinga/MG - PA/Nº03542/2006/003/2015 - Classe 3. (a) Thiago Higinio Lopes da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença de Operação: \*Companhia de Gás de Minas Gerais - GAS-MIG - Dutos para o transporte de gás natural - Belo Horizonte/MG - PA/Nº 10019/2011/008/2015 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDIÇÃOANTE. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. (a) Leonardo Tadeu Dallariva Rocha. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: 1) Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: \*Sinter Futura Ltda. - Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos - Ouro Fino/MG - PA/Nº 15556/2011/007/2017 - Classe 3. (a) José Oswaldo Furlanetto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram: \*José Elias Zorzal - Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca - Aimorés/MG - PA/Nº 04020001339/11. \*Contrafel Comércio e Transporte Ferreira - Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa e Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP - Aimorés/MG - PA/Nº 0400003554/11. \*Oneri Vaz Bragança - Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa e Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP - Mantena/MG - PA/Nº 04050000544/11. \*Imagral Iuna Granitos Ltda. - Reg. R. L. Demarcação e Averbação ou Registro Portaria 204, Reg. R. L. Compensação Portaria 204 e Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca - Aimorés/MG - PA/Nº 04020001357/12. \*Luciano dos Santos Pedroso - Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa - Itueta/MG - PA/Nº 04020001685/12. \*Gramacab Mineração Ltda. - Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa e Limpeza de área, com aproveitamento econ. material lenhoso - Itabirinha/MG - PA/Nº 04020000390/11. \*Suzano Papel e Celulose S.A. - Aproveitamento de material lenhoso - Carlos Chagas/MG - PA/Nº 03040000207/12. \*Suzano Papel e Celulose S.A. - Aproveitamento de material lenhoso - Carlos Chagas/MG - PA/Nº 03040000074/12. \*Suzano Papel e Celulose S.A. - Aproveitamento de material lenhoso - Carlos Chagas/MG - PA/Nº 03040000067/12. (a) Thiago Higinio Lopes da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco, torna público o arquivamento dos processos abaixo identificados: 1) Renovação de Licença de Operação: \*Geraldo Magela da Silva e Outros/Granja São Geraldo - Avicultura de postura - Divinópolis/MG - PA/Nº 17768/2005/001/2012 - Classe 5 - Motivo: Não atendimento a informações complementares. \*Isaú Transportes Ltda. - Transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I e transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal nº 96.044, de 18-5-1988 - Divinópolis/MG - PA/Nº 22947/2010/002/2015 - Classe 3 - Motivo: Não atendimento a informações complementares. 2) Licença de Instalação: \*Evolução Servicos em Pneumáticos Ltda. - Recauchutagem de pneumáticos - Arcos/MG - PA/Nº 18335/2005/004/2015 - Classe 3 - Motivo: A pedido do empreendedor. 3) Licença de Operação Corretiva: \* Emconbras - Empresa de Conservação Brasileira Ltda. - Usinas de produção de concreto asfáltico - Carmo do Cajuru/MG - PA/Nº 00791/2005/005/2014 - Classe 3 - Motivo: A pedido do empreendedor. (a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: 1) Renovação de Licença de Operação: \*SPE Cristina Energia S.A. - Barragens de geração de energia - Hidrelétricas. - Cristina/MG - PA/Nº 00141/1999/006/2017 - Classe 3. (a) José Oswaldo Furlanetto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

de 1962, alterada pela Lei Estadual nº 8.666, de 21 de setembro de 1984, Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, com base na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002;

RESOLVE: II – Representantes de entidades pertencentes à sociedade civil organizada: Onde se lê: (...) Associação dos Municípios do Circuito Turístico Serras de Minas – Titular e Suplente Leia-se: Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraíbauna – Titular e Suplente Onde se lê: I – Representantes de Órgãos Governamentais: Prefeitura Municipal de Lima Duarte – Titular e Suplente Instituto Estadual de Florestas – Titular e Suplente Leia-se: Prefeitura Municipal de Lima Duarte – Titular e Suplente Instituto Estadual de Florestas – Titular e Suplente Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Barbacena – Titular e Suplente

ATO DG Nº 05/2017 A Chefe de Gabinete do Instituto Estadual de Florestas, no uso da competência que lhe confere a Portaria IEF nº 93/2015, considerando a Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria IEF nº 166/2013, publicada no Diário Oficial do Executivo em 06 de novembro de 2013 e acatando as recomendações feitas pelo Núcleo de Correição Administrativa do SISEMA, através da Nota Técnica nº 1370.0085.17, decide: - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do ex-servidor G.R.V., MASP 1.229.128-2. - Encaminhar cópia da Nota Técnica nº 1370.0085.17 à presidente da Comissão instaurada pela Portaria nº 95/2015 da CGE. - Encaminhar cópia do Relatório Parcial com Promoção à Autoridade Competente e da Nota Técnica nº 1370.0085.17 à Corregedoria-Geral do Estado. Belo Horizonte, 23 de março de 2017.

23 941179 - 1

## Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretora-Geral: Maria de Fátima Chagas Dias Coelho

### ARQUIVAMENTO

Notificamos o autuado a seguir listado do arquivamento do respectivo auto de infração e processo administrativo tendo em vista a regularização das intervenções hídricas.

Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração
Mozart Martins Amaral	320.08.203	294/2009BH

Maria de Fátima Chagas Dias Coelho Diretora-Geral do IGAM

23 940935 - 1

### ANULAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO, INCIDÊNCIA DA LEI Nº 21.735/2015 E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM notifica o autuado abaixo, sobre decisão administrativa que determinou a anulação de Auto de Infração que passou a instruí o processo administrativo após a sua constituição, de modo a dar continuidade ao trâmite do processo com o auto de infração anteriormente lavrado. Nesse sentido, constatou-se a incidência do artigo 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.735/2015, o que ocasionou a remissão dos créditos nos tributários decorrentes da penalidade administrativa aplicada e o arquivamento dos autos do processo. Autuado: Francisco José Coelho- Processo Administrativo arquivado: 0320.08.0081 - Autos de infração nº 1210/2011 e nº 306/2009BH referente ao Boletim de Ocorrência: 200951/2008 - Local de ocorrência: Monte Carmelo/MG.

Autuado: Mauricio Botelho- Processo Administrativo arquivado: 37/2008 - Autos de infração nº 012/2008 e nº 1333/2011 referente ao Auto de Fiscalização:028/2008 - Local de ocorrência: Paracatu/MG. Autuado: Paulo César Ribeiro- Processo Administrativo arquivado: 27.09.09 - Autos de infração nº 004091/2009 e nº 1240/2011 referente ao Boletim de Ocorrência: 1211025 - Local de ocorrência: Esmeraldas/MG.

Maria de Fátima Chagas Dias Coelho Diretora Geral do IGAM

23 940933 - 1

### ARQUIVAMENTO

Notifica o autuado a seguir listado do arquivamento do respectivo auto de infração, em decorrência da constatação de decadência do processo administrativo.

Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração
José Antônio dos Santos	040.08.024	1585/2010 e G – 155/2008

Maria de Fátima Chagas Dias Coelho Diretora Geral do IGAM

23 940932 - 1

### ARQUIVAMENTO ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

Notifica o autuado a seguir listados sobre a anulação do respectivo auto de infração e do arquivamento do processo administrativo.

Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração
Henrique Machado Faria	021.010.10	1475/2010
José Antônio dos Santos	040.08.024	1585/2010

Maria de Fátima Chagas Dias Coelho Diretora Geral do IGAM

23 940938 - 1

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Pedro Cláudio Coutinho Leitão

## Instituto Mineiro de Agropecuária

Diretor-Geral: Marcilio de Sousa Magalhães Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA Diretor-Geral Marcilio de Sousa Magalhães

ATO Nº 145/2017 AVERBA aos registros funcionais da servidora MARILDA FERREIRA MARTINS, masp 1017309-4, o tempo 2.914 dias ou 07(sete) anos, 11(onze) meses e 29(vinte e nove) dias de insalubridade, referente ao período de março/1997 a 07 de fevereiro de 2017, conforme certidão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, Mandado de Segurança nº 2486786-48.2014.8.13.0024, para fins de adicionais e aposentadoria. ATO Nº 146/2017 CONCEDE 10% referente ao 8º quinquênio à servidora MARILDA FERREIRA MARTINS, masp 1017309-4, a partir de 07-02-2017, conforme decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG – Mandado de Segurança nº 2486786-48.2014.8.13.0024.

08 934149 - 1

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário

Secretário: Neivaldo de Lima Virgílio

## Expediente

### EDITAL INFORMATIVO DE VISTA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, com fulcro no art. 256-A da Lei Delegada nº 180/2011, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34 801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados situados:

- no município de MINAS NOVAS:

O presente edital convida os confinantes relacionados abaixo a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargos.

Requerente	Imóvel	Área (ha)	Confinante(s)
Leonor Lopes dos Santos	Palmeiras - Beira do Fanado	11,7251	José Luiz Lopes Rocha
Manoel Francisco Batista de Sousa	Grota da Canela d’Ema	90,0430	Glaissimar Ferreira Gomes, Maria Batista Rodrigues e Aperam Inox América do Sul S.A.
Nilson Lemos Soares	Ribeirão do Meio	39,4602	Aperam Inox América do Sul S.A.
Sebastião Antônio Lopes	Córrego Lagrimá	11,9930	Angelina Antônia Lopes

### - no município de SETUBINHA:

O presente edital convida os confinantes relacionados abaixo a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargos.

Requerente	Imóvel	Área (ha)	Confinante(s)
Antônio Carlos Soares dos Santos	Sítio Córrego da Barriguda	50,4516	João Costa Rodrigues
Terezino Mendes Pereira	Fazenda Chico Ferreira	46,0982	Manoel Lopes de Sousa

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, que terão o prazo de 20 (vinte) dias, contados desta data, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 23 de março de 2017 Professor Neivaldo de Lima Virgílio Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário

23 940743 - 1

## Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Christiane Neves Procópio Malard

## Expediente

### RESOLUÇÃO N. 67/2017

Dispõe sobre a dispensa e designação de Defensores Públicos para o exercício da função de Coordenação Local da Defensoria de Vespasiano-MG.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS em exercício, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 9º, incisos XII, XVI, alínea “d”, no art. 11, e em observância ao disposto no art. 42, caput, todos da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003 e no art. 10 da Deliberação nº 011/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar o Defensor Público Bruno Freire de Jesus, Madep 872, das funções de Coordenador Local Substituto da Defensoria de Vespasiano-MG.

Art. 2º. Designar o Defensor Público Victor Luiz Silva de Faria, Madep 886, para exercer as funções de Coordenador Local Substituto da Defensoria de Vespasiano-MG.

Art. 3º. A função de coordenação será exercida sem prejuízo das atribuições do cargo de Defensor Público.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Belo Horizonte, 23 de março de 2017.

Wagner Geraldo Ramalho Lima Defensor Público-Geral em exercício

23 940708 - 1

### RESOLUÇÃO N. 068/2017

Dispõe sobre a alteração de Coordenador da Defensoria Pública de Direitos Humanos, Coletivos e Socioambientais O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições previstas no art. 9º, inciso XVI, alínea “d”, no art. 12, e em observância ao disposto no art. 42, caput, todos da Lei Complementar Estadual nº 65/03, RESOLVE: Art. 1º. Dispensar, a pedido, a Defensora Pública CLEIDE APARECIDA NEPOMUCENO, Madep nº 489 D/MG, da função de Coordenadora da Defensoria Pública de Direitos Humanos, Coletivos e Socioambientais.

Art. 2º. Designar o Defensor Público AYLTON RODRIGUES MAGALHÃES, Madep 463 D/MG, para exercer a função de Coordenador da Defensoria Pública de Direitos Humanos, Coletivos e Socioambientais.

Art. 3º. A função de coordenador será exercida sem prejuízo das atribuições do cargo de defensor público.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de março de 2017.

Wagner Geraldo Ramalho Lima

Defensor Público-Geral Em Exercício

23 941155 - 1

### RESOLUÇÃO N. 66/2017

Dispõe sobre a retificação da Res. n.º 140/2015. O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS em exercício, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 9º, incisos I, III e XII, e no art. 11, ambos da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o disposto no anexo II da Res. n.º 120/2015, alterado pela Res. n.º 125/2015, RESOLVE:

Art. 1º. Retificar erro material constante do anexo I da Res. n.º 140/2015, nos seguintes termos:

ANEXO I – Resolução n.º 140/2015 – Remoção

Onde se lê:

MATA I	
Juiz de Fora	6º Def. das Famílias RICARDO RIBEIRO PAULINO

Leia-se:

MATA I	
Juiz de Fora	6º Def. Cível (Atend. Inicial e Coop. Cível, Fazenda Pública e Projeto Além da Culpa) RICARDO RIBEIRO PAULINO

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Belo Horizonte, 23 de março de 2017.

Wagner Geraldo Ramalho Lima

Defensor Público-Geral em exercício

23 940707 - 1

### ATOS DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL EM EXERCÍCIO

ATO Nº 127/2017

ALTERA O NOME, à vista de documentos apresentados, da Defensora Pública: 0761, Daniele Bellettato, para Débora Daniele Bellettato Nesrala.

ATO Nº 131/2017

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do art. 11º c/c com art. 9º, inciso XXI da Lei Complementar nº 065, de 16 de janeiro de 2003, por oito dias, a Defensora Pública: 0761, Daniele Bellettato Nesrala, a partir de 14/03/17.

ATO Nº 128/2017

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do art. 11º c/c com art. 9º, da Lei Complementar nº 065, de 16/01/2003 e art. 7º, inciso XVIII, da Constituição da República de 1988, por 120 dias, assegurando o direito a prorrogação por mais 60 dias, nos termos do art. 1º da Deliberação nº 007/2016, de 06/05/16 à Defensora Pública: 0730, Valéria Silva Gomes Muniz, a partir de 13/03/17.

ATO Nº 129/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos do art. 11º c/c com art. 9º, inciso XXI, da Lei Complementar nº 065, de 16 de janeiro de 2003, por oito dias ao servidor público: 374.372, Rodrigo Campos Machado, Assistente Executivo de Defesa Social V-A, ocupante do cargo em comissão DAD-4, a partir de 10/03/17.

23 940776 - 1

## Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel PM Helbert Figueiró de Lourdes

## Expediente

ATO do Chefe do Centro de Administração de Pessoal – Em razão da publicidade do ato administrativo, faz conhecer a AUTORIZAÇÃO DO AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução nº 4049, de 22/10/2009, pelo período de 01 (um) mês, concedida ao nº 100.986-9. CARLOS ALBERTO FELIX, AAMP-2P, referente ao 5º lustro, partir de 20/04/2016.

23 940954 - 1

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS:

no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo inciso II, do artigo 1º, da Resolução n. 3.806, de 10/03/2005, avocada pelo inciso III, do artigo 1º, do Decreto n. 36.885, de 23/05/1995; e considerando o previsto na alínea “c”, do inciso XVII, do artigo 7º, da Resolução n. 4.452, de 14/01/2016, e,

ANULANDO TÍTULO DE REFORMA POR LIMITE DE IDADE: (Retificação de publicação)

- 1. CONSIDERANDO QUE: 1.1 o n. 050.935-6, Coronel PM Medico QOR Flávio Coutinho Geraldes Escalda, CPF n. 138.317.476-87, foi transferido, a pedido para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada, em 25/02/2000 com os proventos integrais ao seu posto; 1.2. o militar foi reformado, compulsoriamente, por limite de idade, a partir de 05/06/2011, equivocadamente, na data após ter completado 65(sessenta e cinco) anos de idade, em conformidade ao previsto na alínea “b”, do inciso II, do art. 139, c/c o art. 141, ambos da Lei 5.301, de 16/10/1969; 1.3 o limite de idade de permanência para Oficial Saúde é acrescida de 05 (cinco) anos, ou seja, quando completor os 70 (setenta) anos de idade, conforme o previsto no parágrafo único, do art. 141, do mesmo Estatuto. 2. RESOLVE: 2.1 anular o ato de reforma publicado no Diário Oficial “Minas Gerais” n. 119, de 10/10/2011, com transcrição no Boletim Geral da Polícia Militar n. 80, de 20/10/2011.

- 1. CONSIDERANDO QUE: 1.1 o n. 084.143-7, Tenente Coronel PM Medico QOR Sergio Mendes Castro, CPF n. 221.772.306-59, foi transferido, a pedido para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada, em 15/09/2003, com os proventos integrais de seu posto; 1.2. o militar foi reformado, compulsoriamente, por limite de idade, a partir de 12/08/2016, equivocadamente, na data após ter completado 65(sessenta e cinco) anos de idade, em conformidade ao previsto na alínea “b”, do inciso II, do art. 139, c/c o art. 141, ambos da Lei 5.301, de 16/10/1969; 1.3 o limite de idade de permanência para Oficial Saúde é acrescida de 05 (cinco) anos, ou seja, quando completor os 70 (setenta) anos de idade, conforme o previsto no parágrafo único, do art. 141, do mesmo Estatuto. 2. RESOLVE: 2.1 anular o ato de reforma publicado no Diário Oficial “Minas Gerais” n. 176, de 27/09/2016, com transcrição no Boletim Geral da Polícia Militar n. 72, de 27/09/2016.

- 1. CONSIDERANDO QUE: 1.1 o n. 044.487-7, Major PM Medico QOR José Aristides, CPF n. 082.690.256-15, foi transferido, a pedido para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada, em 16/03/1995 com os proventos integrais ao seu posto; 1.2. o militar foi reformado, compulsoriamente